

LEI Nº 545, DE 30 DE JULHO DE 1964.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), aos servidores do Município, ativos e inativos, a partir do dia 1º de janeiro de 1964.~~

~~**Art. 2º** — Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário ao atendimento da presente lei.~~

~~**Art. 3º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 30 de julho de 1964.~~

~~**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.